



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

**LEI Nº 423/2005**

**Autoriza doação de combustível Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER de Vila Pavão/ES, mensalmente, até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível a partir do mês de abril do ano em curso a dezembro de 2006, para uso exclusivo em veículo oficial.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de abril de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal